

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085 reitoria@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 162/2015

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área de Química / Subárea: Química Tecnológica.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrição destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva / Remuneração: R\$ 8.639,50 / Período de Inscrição: 03/11/2015 a 19/11/2015 / Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 131, de 9 de junho de 2004 e a Resolução nº 176 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) ou outra que a substitua / Vagas: 01 (uma) / Área: Química / Subárea: Química Tecnológica.

1. ÁREA DE CONHECIMENTO E DISCIPLINAS:

1.1. A área do conhecimento requerida nesse Edital contempla os seguintes tópicos:

Cálculos de Processos Químicos: Unidades, dimensões e conversões; Processos e Variáveis de Processo; Medidores de vazão e pressão; Transporte de fluidos: Bombas, Cálculos de perdas de carga; Introdução ao Balanço de Energia e de Massa; Destilação: Princípios básicos, Princípios de Cálculo, Modalidades de Operações de Destilação, Método de Lewis-Sorel, Método de Mcabe-Thiele; Absorção e Stripping: Equipamentos, Elementos de Cálculo, Colunas de Prato, Cálculo Algébrico, Número de Placas Reais, Diâmetro e Altura; Operações Unitárias relacionadas com tratamento de sólidos: análise granulométrica, transporte de sólidos, fragmentação e moagem, filtração; Fenômenos e reações envolvidos nos processos industriais orgânicos e inorgânicos.

O Professor visitante deverá estar apto a ministrar as disciplinas dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) do curso de Bacharelado em Química, bem como contribuir no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química da UFABC, quando solicitado.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** São requisitos para inscrição a entrega dos seguintes documentos:
- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC, que constará no site www.ufabc.edu.br no período de inscrições;
- b) cópia de documento que comprove o título de doutor ou equivalente,
- c) cópia de documento de identificação pessoal;
- d) curriculum vitae e/ou lattes 3 (três) vias, com os respectivos comprovantes;



- e) plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC disponível no site www.ufabc.edu.br com no máximo 12 (doze) páginas, em 3 (três) vias.
- **2.2.** Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 2.1, **exclusivamente** via SEDEX ou similar, com a data máxima de postagem até o último dia de inscrição, endereçado à:

Fundação Universidade Federal do ABC Superintendência de Gestão de Pessoas Seção de Ingresso de Servidores Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha Santo André – SP CEP 09210-580

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **3.1.** O processo seletivo constará de:
- a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- **b**) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.
- **3.2.** Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:

Grupo I - Atividades técnico-profissionais (no máximo 1 ponto)

- Coordenação de Projetos ou cursos
- Atividades Administrativas e/ou representações

Grupo II - Produção científica, artística, técnica ou cultural (no máximo 6 pontos)

- Artigos em revistas nacionais indexadas
- Artigos em revistas internacionais indexadas
- Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais
- Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais
- Livros
- Capítulos em livros
- Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural

Grupo III - Atividade didática (no máximo 3 pontos)

- Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior
- Orientações (monografias, dissertações e teses)
- Cursos de extensão
- **3.2.1.** Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.



- **3.3.** Na prova de análise de plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:
- a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e
- **b**) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o projeto pedagógico e científico da UFABC.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- **4.1.** A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo:
- a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto-sensu;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.
- **4.2.** Caso não haja candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.
- **4.3.** As provas deverão ocorrer em até 6 (seis) meses, a contar desta publicação.
- **4.4.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:
- a) atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou
- **b**) ter reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do Conselho Superior da UFABC.
- **4.4.1.** São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:
- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- **4.5.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação.
- **4.6.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, no interesse da administração.
- **4.7.** O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, observado os seguintes prazos máximos: doze meses, no caso de professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até doze meses; vinte e quatro meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse quarenta e oito meses.
- **4.8.** Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.
- **4.9.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6° da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.



- **4.9.1.** O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.
- **4.9.2.** Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.
- **4.10.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei n° 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.
- **4.11.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
- **4.12.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9°, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.
- **4.13.** O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para assinatura do contrato de trabalho a partir da publicação, em Diário Oficial da União, da autorização para contratação.
- **4.14.** É parte integrante do presente, a Resolução nº 176 do ConsEPE ou outra que a substitua, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.
- 4.15. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 16 de outubro de 2015.

Klaus Werner Capelle Reitor

